



DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DE PROJETO NACIONAL GAET

1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	LIBERDADE SINDICAL SOB A ÓTICA DOS ATOS ANTISSINDICAIS
COORDENADORIA TEMÁTICA:	CONALIS
GERENTE NACIONAL:	Lia Magnoler Guedes de Azevedo Rodriguez
VICE GERENTE NACIONAL:	Paulo Henrique Martinucci Boldrin
2. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO DO PROJETO	
Segmentos econômicos ou investigados específicos	
<p>Os segmentos específicos do projeto serão definidos a partir dos casos concretos, denúncias e manifestações sindicais já identificados no Plano de Trabalho, priorizando situações em que se verifiquem atos antissindiais nos contextos de negociação coletiva e de greve.</p> <p>Serão priorizados os seguintes segmentos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Segmentos em que se verifique, ao longo do projeto, a ocorrência de atos Antissindiais praticados pelo empregador no contexto da negociação coletiva, com a finalidade de frustrar a negociação coletiva e/ou impedir a coesão da categoria para fins de deliberação das pautas e interesses da categoria;• Segmentos em que se verifique, ao longo do projeto, a ocorrência de atos Antissindiais praticados pelo empregador no contexto de greve ou iminência de greve, especialmente aqueles envolvendo presença ou acionamento de forças de segurança, perseguição a grevistas, punições, substituição irregular de trabalhadores e medidas de repressão;• Categorias e entidades sindicais mencionadas no Plano de Trabalho, que participaram das audiências públicas, reuniões e atividades registradas. <p>Assim, os segmentos a serem investigados correspondem aos ramos e categorias em que houve relato concreto de atos antissindiais no biênio anterior e aqueles que surgirem como foco de interesse durante a execução do projeto no biênio 2026/2027, com ênfase nas ocorrências em negociação coletiva e greve, conforme descrito no Plano de Trabalho.</p>	
Metodologia de implementação das investigações	

Interlocução social e a atividade promocional previstas no projeto para o biênio 2024/2025 serão mantidas, com a finalidade de debate pedagógico e de conscientização, nos seguintes termos e com os seguintes recortes:

1. Conscientização das entidades sindicais quanto aos meios próprios de defesa da liberdade sindical e quanto aos instrumentos finalísticos do MPT, a exemplo das situações elencadas na orientação n. 12 da CONALIS: “LEGITIMIDADE CONCORRENTE E DISJUNTIVA. RELEVÂNCIA SOCIAL DA ATUAÇÃO. HIPOSSUFICIÊNCIA TÉCNICA DA ENTIDADE SINDICAL. ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. (Aprovada em 27 de abril de 2021). I - A legitimidade conferida às entidades sindicais para a tutela dos direitos dos trabalhadores não exclui ou implica, por si só, atuação do Ministério Público do Trabalho, pois tal legitimidade, no caso, é concorrente e disjuntiva. II – O Ministério Público do Trabalho, em razão da dimensão social do dano ou de sua ameaça e/ou da hipossuficiência técnica da entidade sindical, principalmente em matéria de produção probatória, tem atribuição para atuar nas violações à liberdade sindical e ao direito de negociação coletiva, a exemplo de atos ou condutas antissindiais e dispensas coletivas”;

2. Divulgação, tanto externa quanto interna (diálogo social interno e externo) e busca da real a efetividade das orientações da CONALIS relacionadas ao tema ato antissindical:

ORIENTAÇÃO N. 13. CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS. OPOSIÇÃO. ATO OU CONDUTA ANTISSINDICAL DO EMPREGADOR OU TERCEIRO. ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. (Aprovada em 27 de abril de 2021). I - O ato ou fato de o empregador ou de terceiro de coagir, estimular, auxiliar e/ou induzir o trabalhador a se opor ou resistir ao desconto de contribuições sindicais legais, normativas ou negociadas, ou de qualquer outra espécie, constitui, em tese, ato ou conduta antissindical, podendo implicar atuação do Ministério Público do Trabalho. II - O ato ou fato de o empregador exigir, impor e/ou condicionar a forma, tempo e/ou modo do exercício da oposição, a exemplo de apresentação perante o departamento de pessoal da empresa ou de modo virtual, também constitui, em tese, ato ou conduta antissindical, pois se trata de decisão pertinente à autonomia privada coletiva.

ORIENTAÇÃO N. 16. MOVIMENTO PARELISTA. GREVE. APLICAÇÃO DE SANÇÕES AOS TRABALHADORES. ATO ANTISSINDICAL. A aplicação de sanções ou abertura de procedimentos disciplinares contra os trabalhadores em razão de movimento grevista ou estado de greve, a exemplo de apuração por participação em assembleias, piquetes ou ausências ao trabalho, consiste, em tese, em ato ou conduta antissindical, tendo em vista que tais medidas, individuais ou coletivas, constituem ações de intimidação, repressão, esvaziamento ou desestabilização do direito fundamental social de greve (art. 9º CF/88).

ORIENTAÇÃO N. 20. FINANCIAMENTO SINDICAL. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/ NEGOCIAL. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. INTERESSE PATRIMONIAL. PONDERAÇÃO DE INTERESSES. PREVALÊNCIA DO INTERESSE COLETIVO. ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Nas notícias de fato que versem sobre alcance subjetivo de cláusula de contribuição assistencial/negocial prevista em norma coletiva, prevalece o interesse da coletividade sobre eventuais interesses individuais ou plúrimos de não contribuição, revelando-se, no caso, interesse patrimonial disponível do (s) interessado (s), bem como, a princípio, irrelevância social de atuação do Parquet, devendo-se privilegiar a manifestação da coletividade de trabalhadores e trabalhadoras, exercida por meio da autonomia privada coletiva na assembleia que deliberou sobre o entabulamento da norma coletiva;

NOTA TÉCNICA 5 DA CONALIS: sobre Direito Social Fundamental de Greve;

NOTA TÉCNICA 8 DA CONALIS: sobre a decretação de prisão de sindicalistas em processo judicial sobre o exercício do direito de greve;

NOTA TÉCNICA 9 DA CONALIS: sobre a Legitimidade da Norma Coletiva, Contribuição Assistencial e Exercício da Oposição, após a Decisão do Supremo Tribunal Federal (Tema nº 935).

3. Considerando o recorte do projeto no biênio 2024/2025 e que, no biênio 2026/2027 a atividade repressiva permanecerá relacionada a todo e **qualquer ato antissindical praticado pelo empregador**, o diálogo social e a atividade promocional, nesta fase, deverão ter como ênfase as seguintes vertentes e matérias relacionadas aos atos antissindiciais praticados pelo empregador ou terceiros:

- Atos Antissindiciais praticados pelo empregador no contexto da negociação coletiva: Atos praticados pelo empregador ou por terceiros (órgãos de repressão: polícia militar e guardas municipais), com a finalidade de frustrar a negociação coletiva e/ou impedir a coesão da categoria para fins de deliberação das pautas e interesses da categoria, tais como (i) impedir a realização de assembleias, encontros e discussões; (ii) descumprir obrigações que asseguram a correta e legítima representatividade do sindicato profissional inseridas em acordos e convenções coletivas de trabalho, notadamente no capítulo destinado às relações sindicais, incluindo ao financiamento sindical; (iii) impedir a participação de trabalhadoras e trabalhadores em assembleias convocadas pela entidade sindical profissional e; (iv) utilizar meios de comunicação para ataques e ofensas aos sindicatos, seus dirigentes ou aos filiados no curso da negociação coletiva; (v) enquadramento sindical fraudulento, com a finalidade de impedir a efetiva negociação coletiva pelo representante legítimo da categoria, com a finalidade de fraudar direitos e mitigar conquistas sindicais; (vi) outros atos com a finalidade de frustrar, coibir ou impedir a negociação coletiva; e
- Atos Antissindiciais praticados pelo empregador no contexto de greve ou iminência de greve: Atos praticados pelo empregador ou por terceiros órgãos de repressão: polícia militar e guardas municipais), com a finalidade de frustrar o direito de greve, tais como: (i) constranger a trabalhadora ou o trabalhador a comparecer ao trabalho com o objetivo de frustrar ou dificultar o livre exercício do direito de greve; (ii) reprimir e criminalizar a atividade sindical, notadamente a realização de reuniões, assembleias, manifestações, greves, dentre outros movimentos de reivindicação; (iv) outros atos com a finalidade de frustrar, coibir ou impedir o direito de greve.

A atuação será orientada pelas Orientações nº 12, 13, 16 e 20 e Notas Técnicas nº 5, 8 e 9 da CONALIS, que uniformizam critérios para identificação e enfrentamento das práticas antissindiciais. A coleta de elementos de convicção e base para a atuação promocional, dialética e/ou repressiva será estruturada, abrangendo documentos, atas, registros audiovisuais, depoimentos e informações reunidas nas audiências, reuniões e seminários do biênio anterior e aqueles realizados no curso do biênio 2026/2027. A execução ficará a cargo dos GAETs, coordenadores regionais e vices, que deverão padronizar procedimentos, promover reuniões de alinhamento, compartilhar casos relevantes e elaborar relatórios consolidados para acompanhamento nacional pela CONALIS, conforme metas e indicadores do projeto.

Além da atividade repressiva, o plano mantém as ações promocionais e de amplo diálogo social, como audiências públicas, seminários, palestras e reuniões com entidades sindicais e empregadores, visando prevenção e fortalecimento da liberdade sindical. **O acompanhamento contínuo pela CONALIS e os cursos de capacitação que serão oferecidos durante a execução do projeto garantirão uniformidade e efetividade na atuação nacional.**

Critérios de distribuição das Notícias de Fato correlacionadas

Devem ser distribuídas aos GAETs notícias de fato que versem sobre atos antissindiciais praticados pelo empregador em face da entidade sindical, com vistas a limitar, proibir, interferir ou, de qualquer forma, prejudicar a ampla e efetiva tutela sindical, no limite máximo de 4 notícias de fato por semestre, salvo deliberação em sentido contrário do coordenador, e a depender de expressa autorização, provocação e/ou concordância do procurador natural com eventual prevenção por conexão indicada pelo sistema MPT Digital, conforme histórico de autuações respectivo.

3. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS EM CADA SEMESTRE

1º semestre de 2026

1. Realizar audiência pública ou coletiva, com a participação de sindicatos e/ou sindicatos e empregadores e, caso assim entenda o coordenador, de terceiros representantes de órgãos públicos de defesa da legislação do trabalho ou de repressão;
2. Participar e incentivar aos servidores de gabinete/assessoria em oficina a ser oferecida pela coordenação nacional e gerência do projeto sobre a execução do projeto, com a finalidade de aperfeiçoamento, incentivo e informação quanto às metas e atividades respectivas;
3. Enviar exemplares da HQ CONALIS relativa aos ATOS ANTISSINDICAIS às entidades sindicais profissionais e entidades de empregadores de interesse da região.

2º semestre de 2026

1. Instaurar notícias de fato, relativas a quaisquer atos antissindiciais praticados pelo empregador e conforme resultado e apuração de ilícitos praticados, com a prática dos atos finalísticos respectivos, como conversão das notícias em inquéritos civis, realização de audiências, interposição de ações judiciais, celebração de termos de ajustamento de conduta etc;
2. Participar e incentivar o colegiado regional a participar em pelo menos um curso de capacitação a ser oferecido e organizado pela coordenação nacional da CONALIS, coordenação regional respectiva e/ou gerência do projeto ou outra entidade/instituição de ensino sobre a matéria afeta ao projeto.

1º semestre de 2027

1. Realizar, no mínimo, 4 audiências extrajudiciais, no bojo do PROMO e/ou de instrumentos finalísticos instaurados, OU 4 audiências judiciais, como órgão agente ou interveniente relativas à matéria do projeto.
2. Participar de eventos, simpósios, palestras e/ou reuniões sobre os temas afetos aos novos recortes propostos quanto ao diálogo social e atuação promocional: Atos antissindiciais em geral praticados pelo empregador, com ênfase na negociação coletiva e atos;
3. Instaurar notícias de fato, relativas a quaisquer atos antissindiciais praticados pelo empregador e conforme resultado e apuração de ilícitos praticados, com a prática dos atos finalísticos respectivos, como conversão das notícias em inquéritos civis, realização de audiências, interposição de ações judiciais, celebração de termos de ajustamento de conduta etc;

2º semestre de 2027

1. Realizar audiências públicas ou coletivas, com a participação de sindicatos e/ou sindicatos e empregadores e, caso assim entenda o coordenador, de terceiros representantes de órgãos públicos de defesa da legislação do trabalho ou de repressão;
2. Realizar, no mínimo, 4 audiências extrajudiciais, no bojo do PROMO e/ou de instrumentos finalísticos instaurados, OU 4 audiências judiciais, como órgão agente ou interveniente relativas à matéria do projeto.



1. INDICADORES PARA GAETs

5.1 INDICADOR 1

NOME DO INDICADOR:	Número de audiências e de audiências públicas ou coletivas realizadas.
FÓRMULA DE CÁLCULO:	I. Soma das audiências públicas ou coletivas realizadas; II. Soma das audiências administrativas ou judiciais realizadas.
FONTE DE DADOS:	Documentos anexados ao PROMO e conforme resultado da execução do projeto no biênio 2024/2025.

METAS

PRAZOS	1º/2026	2º/2026	1º/2027	2º/2027
METAS SEMESTRAIS	Realizar pelo menos 1 audiência pública ou coletiva, com a participação de sindicatos e/ou sindicatos e empregadores e, caso assim entenda o coordenador, de terceiros representantes de órgãos públicos de defesa da legislação do trabalho ou de repressão.	0	Realizar, no mínimo, 4 audiências extrajudiciais, no bojo do PROMO e/ou de instrumentos finalísticos instaurados, OU 4 audiências judiciais, como órgão agente ou interveniente relativas à matéria do projeto	<ol style="list-style-type: none">1. Realizar, no mínimo, 1 audiência pública ou coletiva, com a participação de sindicatos e/ou sindicatos e empregadores e, caso assim entenda o coordenador, de terceiros representantes de órgãos públicos de defesa da legislação do trabalho ou de repressão, para fins de apresentação dos resultados do projeto, aproximação e interlocução social e conscientização das partes quanto à atuação ministerial;2. Realizar, no mínimo, 4 audiências extrajudiciais, no bojo

				do PROMO e/ou instrumentos finalísticos, 4 audiências judiciais, como órgão agente ou interveniente relativas à matéria do projeto.
--	--	--	--	---

5.1 INDICADOR 2

NOME DO INDICADOR:	Instauração de Procedimento Finalístico			
FÓRMULA DE CÁLCULO:	Soma dos eventos realizados.			
FONTE DE DADOS:	Sistema Delphos e informações prestadas no PROMO.			

METAS

PRAZOS	1º/2026	2º/2026	1º/2027	2º/2027
METAS SEMESTRAIS	0	Instaurar, no mínimo, 4 Notícias de Fato	Instaurar, no mínimo, 4 Notícias de Fato	0

5.1 INDICADOR 3

NOME DO INDICADOR:	Divulgação e distribuição eletrônica da HQ da CONALIS relativa aos ATOS ANTISSINDICAIS			
FÓRMULA DE CÁLCULO:	Número exemplares da HQ CONALIS enviados por meio eletrônico (e-mail e ofício de encaminhamento para ciência e divulgação).			
FONTE DE DADOS:	Informações prestadas no PROMO.			

METAS

PRAZOS	1º/2026	2º/2026	1º/2027	2º/2027

METAS SEMESTRAIS	Enviar eletronicamente, no mínimo, 15 exemplares da HQ CONALIS relativa aos ATOS ANTISSINDICAIS às entidades sindicais profissionais e entidades de empregadores de interesse da região.	0	0	0
------------------	--	---	---	---

5.1 INDICADOR 4

NOME DO INDICADOR:	Quantidade de participações em eventos sobre o tema do projeto.
FÓRMULA DE CÁLCULO:	Soma de participações em eventos sobre o tema do projeto.
FONTE DE DADOS:	Informações prestadas no PROMO.

METAS

PRAZOS	1º/2026	2º/2026	1º/2027	2º/2027
METAS SEMESTRAIS	0	0	Participar em pelo menos um evento, simpósio, palestra e/ou reunião sobre o tema.	0

5.1 INDICADOR 5

NOME DO INDICADOR:	Quantidade de participações em curso/oficina/palestra de capacitação a ser oferecido e organizado pela coordenação nacional da CONALIS, coordenação regional respectiva e/ou gerência do projeto ou outra entidade/instituição de ensino sobre a matéria afeta ao projeto;
FÓRMULA DE CÁLCULO:	Soma de participações em curso/oficina/palestra de capacitação.
FONTE DE DADOS:	Informações prestadas no PROMO.

METAS

PRAZOS	1º/2026	2º/2026	1º/2027	2º/2027
--------	---------	---------	---------	---------

<p style="text-align: center;">METAS SEMESTRAIS</p>	<p>Participação de coordenação regional e incentivo aos servidores de gabinete/assessoria em oficina a ser oferecida pela coordenação nacional e gerência do projeto sobre a execução do projeto, com a finalidade de aperfeiçoamento, incentivo e informação quanto às metas e atividades respectivas.</p>	<p>Participar e incentivar o colegiado regional a participar em pelo menos um curso/oficina/palestra de capacitação a ser oferecido e organizado pela coordenação nacional da CONALIS, coordenação regional respectiva, gerência do projeto ou outra entidade/instituição de ensino sobre a matéria afeta ao projeto</p>	<p style="text-align: center;">0</p>	<p style="text-align: center;">0</p>
---	---	--	--------------------------------------	--------------------------------------